ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-015/83, De 16 de novembro de 1983.

"Dispõe sobre o aumento e fixação de salários dos Servidores Públicos Municipais de Bataiporã-MS., e dá outras providências."

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Bataiporã , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aumentado e fixado em Cr$-50.256,00(-cinquenta mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros) os Servidores Públicos Municipais que percebem salários ou vencimentos de Cr$-30.600,00.

Art. 2º- Fica concedido aumento de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento ou salário, com efeito retroativo a partir de 1º de novembro do corrente, e mais 20% (vinte por cento) sobre o último vencimento ou salário a partir de 1º de janeiro de 1984, aos Servidores Públicos Municipais, exceto os beneficiados pelo artigo anterior.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constante do Orçamento em Vigor.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1983.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos dezesseis dias do mês de novembro de 1983.

Dr.JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Departamento Geral de Administração, no livro nº-06(seis) de Leis, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretario